

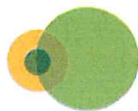
ALVALADE

Junta de Freguesia

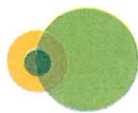
PROPOSTA N.º 409/2017

Considerando que:

- I) No passado dia 3 de agosto de 2017, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 333/2017, subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa ao lançamento do procedimento de concurso público para «Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito» – Processo n.º 53/CP/JFA/2017;
- II) A mencionada Proposta n.º 333/2017 se referiu às novas competências próprias das juntas de freguesia da cidade de Lisboa, atribuídas por via da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, nomeadamente em matéria de gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos sem natureza estruturante para a cidade de Lisboa;
- III) Se enfatizou no âmbito daquela mesma proposta, a necessidade de a Freguesia de Alvalade cumprir as competências delegadas pelo Município de Lisboa através do contrato assinado a 25/07/2014, no tocante à realização de obras de requalificação e reabilitação dos equipamentos desportivos, nomeadamente do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito;
- IV) Por forma a atingir o desiderato em causa, cumpre à Freguesia de Alvalade proceder à adjudicação da respetiva empreitada de obras públicas, bem como celebrar o respetivo contrato;
- V) Foi emitida deliberação, por parte da Assembleia de Freguesia, nos termos da Proposta n.º 325/2017 e em reunião de 31 de julho de 2017, de autorização de assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- VI) O lançamento do Concurso Público para a “Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito” foi



- promovido com o preço-base de € 1.172.000,00 (um milhão e cento e setenta e dois mil euros);
- VII) Após a publicitação do respetivo anúncio e da submissão de todas as peças procedimentais na plataforma eletrónica SaphetyGov, foram apresentadas propostas ao identificado Concurso Público, cuja data-limite terminou a 3 de outubro de 2017;
- VIII) Foram abertas e publicitadas as propostas apresentadas ao presente concurso público, no dia imediatamente seguinte, a 4 de outubro de 2017;
- IX) O Júri do Procedimento designado para o Concurso Público participou ativamente da condução das respetivas fases procedimentais, as quais, na sequência da apresentação de erros e omissões identificados por vários interessados, implicaram o levantamento da suspensão do prazo para a apresentação de propostas, bem como a elaboração de relatórios de análise das propostas;
- X) Por via da Proposta n.º 393/2017, de 25 de setembro de 2017, foram aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, *in casu*, pelo Órgão Executivo da Freguesia de Alvalade, as propostas constantes na Ata do Júri do Concurso, datada de 22 de setembro de 2017, no âmbito do procedimento em apreço, em que se aceitam os erros e omissões cujo suprimento expressamente se propõe e se consideram rejeitados os erros e/ou omissões cujo suprimento não é expressamente proposto, conforme o conteúdo da proposta e da ata em apreço;
- XI) No dia 23 de outubro do corrente ano, foi submetida na plataforma SaphetyGov o Relatório Final que põe cobro à fase pré-contratual do concurso público em questão;
- XII) No âmbito daquele Relatório Final, o Júri do Procedimento propôs à entidade com competência para contratar, *in casu*, o órgão executivo da Freguesia de Alvalade, a sua aprovação com vista à respetiva adjudicação;
- XIII) Naquele Relatório Final, o Júri do Procedimento propõe que seja adjudicada a empreitada referente a “Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito” – Processo n.º 53/CP/JFA/2017, no âmbito do concurso público em questão, à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. (concorrente n.º 4) pelo valor total de € 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%;

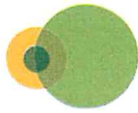


XIV) Conforme estipula o n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), se juntou à presente proposta o relatório final a que atrás se aludiu, bem como os demais documentos que compõem o processo de concurso n.º 53/CP/JFA/2017 estão totalmente disponíveis para consulta.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar o Relatório Final de 23/10/2017, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, o qual refere que “cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (...);”
2. Adjudicar a empreitada referente à “Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito” – Processo n.º 53/CP/JFA/2017 à empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, por ter sido aquela que apresentou o preço mais baixo, atento o disposto na cláusula 19.º do Programa do Procedimento e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, bem como no n.º 1 do artigo 76.º do CCP,
3. Autorizar a realização da despesa decorrente, no valor de € 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%;
4. Notificar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica “SaphetyGov”;
5. Notificar o adjudicatário, em simultâneo com a decisão de adjudicação, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo n.º 81 do CCP, bem como para prestar caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, indicando o seu valor em concreto, através da plataforma eletrónica “SaphetyGov”;
6. A delegação no Presidente da competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º e 109.º, n.º 1, ambos do CCP, e para a respetiva outorga;
7. A delegação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, bem como dos artigos 303.º e seguintes do CCP, concatenados com o n.º 1 do artigo 44.º e n.º 2 do artigo 55.º do CPA, na Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos, das competências relativas aos atos conexos à gestão do procedimento e execução do

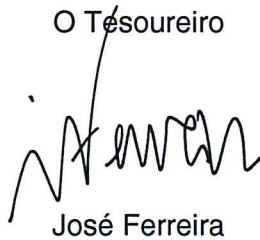




- contrato a assinar, nomeadamente a aprovação dos respetivos autos e os atos de fiscalização no âmbito da execução da obra;
8. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 23 de outubro de 2017

O Tesoureiro



José Ferreira